



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00014/2015 da Comissão de Educação, Cultura e Esportes**

"Dispõe sobre a concessão do Prêmio Escotista Mário Covas de Ação Voluntária do ano de 2015, nos termos da Resolução nº 02/2003."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio Escotista Mário Covas Júnior de Ação Voluntária referente ao ano de 2015, com base na Resolução 02 de 25 de fevereiro de 2003, nos termos e indicações abaixo:

a. Troféu Escotista Mário Covas Júnior de Ação Voluntária, conforme previsto no inciso I, art. 3º da Resolução 02/2003, para:

- I. IV Comando Aéreo Regional (COMAR);
- II. Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- III. Senhor Archimedes Baccaro.

b. Medalha Escotista Mário Covas Júnior de Ação Voluntária, conforme inciso II, art. 3º da Resolução 02/2003, para:

- I. Senhora Erenita dos Santos Ferreira Lima;
- II. Senhor João Roberto Andriani da Cunha;
- III. Senhor Robson Alexandre de Moraes.

c. Salva com as efígies da Câmara Municipal de São Paulo e do governador Mário Covas Júnior, conforme inciso III, art. 3º da Resolução 02/2003 para:

- I. Jovem escoteiro Fauzi Awada El Fakih;
- II. Jovem escoteira Paula Cardoso dos Anjos;
- III. Jovem escoteira Raissa Ribeiro Cardoso.

Art. 2º - A entrega se dará em sessão solene previamente convocada especialmente para este fim pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em  
Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/02/2015, p. 84

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).